



SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Lei Federal nº 13.019/2014 – Decreto Municipal Nº 08/2017

O Município de Boa Vista das Missões, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social vem por meio deste **SOLICITAR** ao Ilmo. Sr. Prefeito Municipal que proceda a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público para fins de assinatura de Termo de Colaboração com a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões.

Objeto: Provimento das demandas públicas de atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla do município de Boa Vista de Boa Vista das Missões, na área de Assistência Social, prevenção e defesa dos direitos, apoio a família, orientação familiar com o objetivo da melhoria da qualidade de vida e inserindo-os na construção de uma sociedade justa e solidaria.

Amparo Legal: Art. 31 – Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº 08/2017, Lei Municipal nº 1541/2017.

Justificativa: O processo de inexigibilidade da realização do Chamamento Público se justifica, considerando que havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente. E ainda a administração pública poderá formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil termo de colaboração.

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

Considerando a necessidade do município de Boa Vista das Missões – RS suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social, cultura, lazer para as pessoas portadoras de necessidades múltiplas e intelectuais.

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões exerce trabalhos inerentes à seara da assistência social, proporcionando aos usuários e seus familiares o fortalecimento de vínculos juntamente com toda a comunidade conforme Plano de Trabalho apresentado.

Considerando que a Lei Municipal nº 1541/2017 autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de colaboração para fins de provimento das demandas públicas de





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

atendimento às pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas do município de Boa Vista das Missões, nas áreas de assistência social, defesa e garantia de direitos, cultura, lazer, e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, pela promoção e articular de ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e inseri-los na construção de uma sociedade mais justa e solidária, e ainda declara como entidade de interesse público a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DAS MISSÕES** – para fins de provimento das demandas públicas de atendimento às pessoas com deficiências e intelectuais e múltiplas do município de Boa Vista das Missões, e indica a existência prévia de programação orçamentária e dotação orçamentária para a execução desta parceria.

Considerando o plano de trabalho que foi apresentado pela entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista das Missões e aprovado por esta Secretaria, uma vez que ficou demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da APAE foram avaliados e são compatíveis com o objeto, uma vez que há vários anos atendem seus usuários através de Convenio e no ultimo ano por Termo de Colaboração com o Município, e ainda que a documentação apresentada pela APAE demonstra sua habilitação para celebração de termo de colaboração.

Considerando o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e ainda conforme previsto na Lei Municipal nº 1541/2017 em seu Art. 3º, Paragrafo Único o repasse R\$ 8.000,00 mensais poderá ser reajustado anualmente pelo IPGM, o valor do repasse deve ser atualizado passando a ser de R\$ 8.604,16 mensais.

Justifica-se a dispensa uma vez que a supracitada OSC atua no município para prestar atendimento aos usuários com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias, visando à melhoria na sua qualidade de vida e inclusão na sociedade.

Indica-se que sejam mantidas como Gestora do Termo de Parceria a servidora efetiva ALEXANDRA MORAES BARBOSA SCHNEIDER, Assistente Social e para a Comissão de Monitoramento e Avaliação as servidoras DENISE DE FÁTIMA NICOLODI MARTINS, ELIANE SOARES LANDESFELDT E MARILUSA ARDENGHI FLOR, nos termos das Portarias de Nomeações nº 27/2017 e 15/2018.

Diante do exposto SOLICITAMOS abertura do processo de inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DAS MISSÕES, em conformidade com o Plano de Trabalho e os documentos em anexo.

Boa Vista das Missões/RS, aos 24 dias do mês de janeiro de 2019.


ADEMIR JOSÉ DE SOUZA PORTELA

Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social

